



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE BONITO

MENSAGEM Nº 04

DE, 22 DE FEVEREIRO DE 2024.

CÂMARA MUNICIPAL DE BONITO - MS
Rua Nelson Felício dos Santos, s/n
esq. c/ Pércio Schumann
Centro - CEP: 79290-000
Bonito - MS - Tel. (67)3255-2907
Recebemos em 22/02/2024

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal
Excelentíssimos Senhores Vereadores (as)

Horário: 09:00

Donato de Oliveira

Tenho a honra de submeter à apreciação dessa colenda Casa de Leis o anexo Projeto de Lei Municipal que “*Autoriza o Poder Executivo por intermédio da Secretaria de Turismo, Indústria e Comércio a firmar Termo de Contribuição com entidade conforme discriminado abaixo e dá outras providências.*”

O turismo em Bonito é uma das principais atividades econômicas do município, que segundo o Observatório de Turismo de Bonito, contribui com cerca de **50%** da força de trabalho formal e gerando mais de trezentos milhões de reais para a cadeia produtiva, que inclui meios de hospedagem, agências de turismo, guias de turismo, transportadoras turísticas, comércio em geral, atrativos turísticos, bares e restaurantes, entre outros. De acordo com dados enviados pela Secretaria de Turismo, Indústria e Comércio para o Observatório de Turismo de Bonito, o número de turistas que visitaram Bonito foi de 209.568 em 2019 para 280.391 em 2022. Os dados de 2021 e 2022 já indicam uma retomada forte, sendo que em 2021 Bonito obteve 205.460 turistas, já atingindo números bem próximos aos de 2019. Em 2022 o total registrado foi de 280.391 turistas, segundo dados do Observatório de Turismo de Bonito. Em 2023 o total de visitantes alcançou 313 mil, sendo um recorde histórico.

A Secretaria de Turismo, Indústria e Comércio é responsável por fomentar o **comércio local e realizar os principais eventos da cidade** de Bonito/MS que geram fluxo de visitantes, fomentando a economia local, buscando estimular geração de empregos e ainda desenvolver a cidade de maneira sustentável. De maneira a organizar e elencar os projetos prioritários para a gestão pública, a Secretaria de Turismo, Indústria e Comércio de Bonito em parceria com o SEBRAE/MS e Conselho Municipal de Turismo elaboraram o Plano Estratégico de Gestão e Marketing do Turismo de Bonito/MS, sendo um documento que reúne os princípios orientadores para o desenvolvimento no município de Bonito/MS.

Dentro do Plano foi estabelecido sobre a importância de realizar eventos que fomentem principalmente o comércio local em datas consideradas de baixa temporada. **Desta maneira, o objetivo central deste TERMO DE CONTRIBUIÇÃO é repassar recursos no valor de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais), para a ASSOCIAÇÃO BONITO TURISMO E CULTURA que será utilizado para apoio de custeio em 2 (dois) projetos:**

- 2º Festival da Cerveja de Bonito - no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE BONITO

- 2º Festival de Pesca Esportiva de Bonito - no valor de R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais)

O **2º Festival da Cerveja de Bonito** promete ser um evento de destaque não apenas para os amantes da cerveja, mas também para toda a comunidade local e os turistas que visitam a região. Com uma programação diversificada, o festival está programado para ocorrer nos dias 05 e 06 de abril de 2024, coincidindo com um período de baixa temporada, o que contribuirá significativamente para dinamizar a economia local.

Além dos renomados shows musicais que já se tornaram uma marca registrada do festival, este ano os participantes terão a oportunidade única de participar de cursos de capacitação na área cervejeira. Esses cursos visam não apenas oferecer conhecimentos técnicos sobre a produção de cerveja artesanal, mas também promover a troca de experiências entre os produtores locais e os participantes, estimulando o crescimento e a inovação no setor cervejeiro de Bonito.

Outro destaque do evento será a exposição gastronômica, que contará com uma variedade de opções culinárias com base em carne assada para os visitantes desfrutarem, a praça de alimentação promete satisfazer todos os paladares e enriquecer a experiência dos participantes.

A expectativa é que o festival atraia um público diversificado, com a presença de aproximadamente 7.000 pessoas, entre turistas, membros da equipe organizadora, equipes de produção e participantes diretos do evento. Esse influxo de visitantes não apenas impulsionará o comércio local, mas também fortalecerá a imagem de Bonito como um destino turístico de renome no segmento de ecoturismo e turismo gastronômico.

Ao destacar a riqueza cultural e natural da região, o festival não apenas visa entreter os participantes, mas também promover a conscientização sobre a importância da preservação do meio ambiente e da valorização da cultura local.

A realização do 2º Festival da Cerveja de Bonito é fruto de uma colaboração entre a Prefeitura de Bonito, a Associação dos Cervejeiros Artesanais de Bonito e outras entidades, como a Associação Sul-Mato-Grossense da Cerveja Artesanal (ASCA). O apoio de instituições como a ABRASEL, a Fundação de Turismo e Cultura de Mato Grosso do Sul e o SENAC é fundamental para o sucesso do evento, destacando a importância da união de esforços em prol do desenvolvimento econômico e cultural da região.

Em 2023 o evento foi extremamente positivo para o comércio, com a realização de show de relevância nacional como o cantor Almir Sater, além da participação dos artistas locais de Bonito. As cervajarias que participaram do evento foram: Bonito Beer, Canalhas, Morena, Prosa, e Cantina MS. Ao final do evento tendo um aquecimento de mais de 50% nas vendas nos dois dias de festival.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE BONITO

Com base no sucesso da edição anterior, onde a presença de artistas renomados e a participação de diversas cervejarias do Estado de Mato Grosso do Sul contribuíram para um aumento significativo nas vendas e para a projeção nacional do evento, espera-se que o 2º Festival da Cerveja de Bonito seja mais um marco na história da cidade. Ao celebrar a diversidade e a criatividade da indústria cervejeira artesanal, este evento reafirma o potencial de Bonito como um destino turístico de excelência, onde cultura, gastronomia e natureza se encontram em perfeita harmonia

Já o **2º Festival de Pesca Esportiva de Bonito** tem por objetivo fortalecer seu posicionamento também no segmento de pesca esportiva, tendo em vista que no segmento de ecoturismo já é referência nacional e internacional.

Com o andamento das obras de pavimentação da MS-345, que liga Bonito a Anastácio, que passa pelo distrito de Águas de Miranda, será o principal acesso de Bonito à Campo Grande. **Segundo informações do Governo do Estado de MS a Rodovia MS-345 será totalmente pavimentada até final do ano de 2023o início de 2024.** Com isso, facilitando o acesso ao Distrito Águas do Miranda, o fortalecimento do segmento de Turismo de Pesca Esportiva, com a criação oficial do Festival de Pesca Esportiva pelo Município de Bonito, será importante para o fortalecimento da região e a criação de novos produtos.

A realização da primeira edição em 2022 foi um marco para o distrito, tendo em vista o sucesso do evento. No total foram, 45 equipes que participaram do campeonato de pesca esportiva dos estados do Paraná, São Paulo, Mato Grosso e Mato Grosso do Sul e mais de 2.000 pessoas nos shows realizados. Além disso, tivemos o campeonato de pesca esportiva infantil, com a participação de mais de 30 crianças, realizado no Hotel Genipapo. Ocorreram exposições de artesanato, gastronomia e produtos locais e shows culturais com o grupo Tradição e Alma Serrana. Foi realizado também o curso Marinheiro Fluvial Auxiliar de Convés e de Máquinas para 18 participantes. Na parte de divulgação, tivemos a parceria da TV Morena onde foi divulgado o Festival no Programa Meu Mato Grosso do Sul (<https://globoplay.globo.com/v/10596655/>). Neste sentido, espera-se que o número de visitantes em 2024 seja aproximadamente de 4.000 pessoas, entre turistas, equipes do campeonato, produção e participantes diretos do evento.

Assim, em 2024 o Festival terá também um apelo cultural e histórico, tendo em vista que no distrito existe a **Associação de Quilombolas** e a **Associação dos Moradores do Distrito**, comunidades tradicionais, e realizará ações e parcerias que auxiliem na viabilização do evento, oferecendo como contrapartida a perspectiva de seriedade no âmbito da gestão municipal e a certeza de que o turismo de pesca esportiva também será divulgado a nível regional, nacional e internacionalmente, e principalmente, seja comercializado pelas Agências de Turismo de Bonito/MS.

O evento irá movimentar os restaurantes, hotéis, pousadas e pesqueiros do distrito, além da capacitação, oficina gastronômica e fomento de pratos a base de peixe com a parceria das seguintes instituições: Governo do Estado de Mato Grosso do Sul, por meio da Fundação de Turismo e Cultura, ASSEB, ABRASEL, SENAC e SEBRAE, destacando



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE BONITO

dessa forma a importância a capacidade técnica da equipe da Prefeitura e a importância do evento para Bonito e o estado de Mato Grosso do Sul.

A Prefeitura Municipal de Bonito também conta com o apoio da Polícia Militar, Guarda Municipal, Corpo de Bombeiros de MS, Marinha do Brasil e Polícia Militar Ambiental e garante que, por meio da Secretaria de Turismo, Indústria e Comércio, realizará todos os procedimentos legais no evento.

Ademais, solicito a tramitação do referido Projeto de Lei em caráter de urgência, para viabilizar o início do processo de Autorização de Funcionamento deste estabelecimento de ensino.

Diante do exposto, certo da importância do projeto de lei, solicito que seja apreciado por essa Casa Legislativa, e posterior aprovação e, na oportunidade, reitero os meus protestos de admiração e apreço aos dignos componentes dessa Câmara Municipal.

Atenciosamente,



JOSMAIL RODRIGUES
Prefeito Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE BONITO

PROJETO DE LEI Nº 05

DE, 22 DE FEVEREIRO DE 2024.

“Autoriza o Poder Executivo por intermédio da Secretaria de Turismo, Indústria e Comércio a firmar Termo de Contribuição com entidade conforme discriminado abaixo e dá outras providências.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BONITO**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 66, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Bonito, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Ordinária Municipal:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Contribuição com a, **ASSOCIAÇÃO BONITO TURISMO E CULTURA**, CNPJ 07.374.405/0001-39.

Art. 2º O repasse financeiro do Termo de Contribuição servirá para custear os projetos do 2º Festival da Cerveja de Bonito e o 2º Festival de Pesca Esportiva de Bonito.

Parágrafo único. O repasse financeiro ocorrerá em conformidade com o Plano de Trabalho.

Art. 3º O valor a ser repassado será de:

I – R\$ 75.000,00(setenta e cinco mil reais), da seguinte forma:

- a) 2º Festival da Cerveja de Bonito - no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)
- b) 2º Festival de Pesca Esportiva de Bonito - no valor de R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais)

Art. 4º Para disciplinar o recebimento e a aplicação do recurso concedido por esta Lei, o Poder Executivo Municipal celebrará com a entidade subvencionada o respectivo Termo de Contribuição.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE BONITO

Art. 5º A entidade beneficiada submeter-se-á à fiscalização do Poder Executivo e será obrigada a prestar contas à municipalidade no prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento de cada parcela, no caso de várias parcelas, incluindo os demonstrativos exigidos na parceria celebrada.

§ 1º A não prestação de contas no prazo estipulado impedirá o recebimento da parcela seguinte, bem como a prorrogação do termo celebrado.

§ 2º A entidade conveniada e subvencionada deverá efetuar abertura de conta corrente específica em instituição financeira oficial a fim de receber e movimentar o valor do repasse objeto da presente Lei.

Art. 6º As despesas oriundas da execução desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria do fluente exercício, podendo ser suplementada, se necessário, observando-se para esse fim o disposto no artigo 43 da Lei Federal 4.360/64 e suas alterações, bem como o contido no artigo 51 da Lei Municipal 2.130, de 12 de junho de 2017 – Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 7º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

JOSMAIL RODRIGUES
Prefeito Municipal